



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): - 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº.944, DE 08 DE SETEMBRO DE 1980.

Autoriza a celebração de convênio com a CONESP.

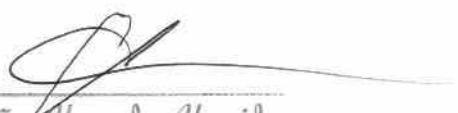
Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, - - usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de setembro de 1980, conforme Resolução nº.12/80.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma das seguintes escolas rurais situadas neste Município:


- a)_ EEPG (isolada) do Córrego do Matão;
- b)_ EEPG (isolada) da Fazenda Santa Josefa;
- c)_ EEPG (isolada) da Fazenda Tamburí;
- d)_ EEPG (isolada) do Bairro do Catiguá de Cima.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 08 de setembro de 1980.-


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário